



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA E A EMPRESA MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIRELI, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ENFRENTAMENTO DO COVID – 19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**

## CONTRATO N.º 37/2020

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, a **Prefeitura Municipal de Divinolândia**, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro, Divinolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.435.921/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Naief Haddad Neto, brasileiro, portador de cédula de identidade RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, residente e domiciliado nesta cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa **MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIRELI**, com sede na Rua Guanabara, Novo Horizonte, 285, João Monlevade – MG, CEP: 35.930-084 inscrita no CNPJ sob o n.º 34.060.066/0001-99, Inscrição Estadual n.º 003.480.304.00-28, neste ato representada pelo Sr.(a) Elder Alves Reis, portador (a) da cédula de identidade RG n.º MG 21041551 e CPF n.º 076.178.185-48, resolvem firmar o presente contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2020, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente avença a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**, com as especificações abaixo previstas, que deverá ser entregue no prazo previsto neste instrumento:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	25 caixas	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX GG- COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL (AMIDO DE	TALGE	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

		MILHO); APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008 (CA E LOTE IMPRESSOS NO PUNHO). PRODUTO COM VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS- CX COM 100			
8	230 par	LUVA LÁTEX NITRÍLICO. TAMANHOS M, LUVA NITRÍLICA, ESPESSURA DE 0,55 MM, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE 46 CM. LUVAS TESTADAS NO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) SOB A NORMA MT11 E APROVADA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, E EN 388/2003 COM APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, COM NÍVEIS DE DESEMPENHO 1101, ONDE: 1 RESISTÊNCIA A ABRASÃO. 1 RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA. 0 RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. 1 RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO.	TALGE	R\$ 1,20	R\$ 276,00
9	48 par	LUVA LÁTEX NITRÍLICO. TAMANHOS G LUVA NITRÍLICA, ESPESSURA DE 0,55 MM, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE 46 CM. LUVAS TESTADAS NO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) SOB A NORMA MT11 E APROVADA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, E EN 388/2003 COM APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS,	TALGE	R\$ 1,20	R\$ 57,60



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

		ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, COM NÍVEIS DE DESEMPENHO 1101, ONDE: 1 RESISTÊNCIA A ABRASÃO. 1 RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA. 0 RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. 1 RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO.			
10	8 par	LUVA LÁTEX NITRÍLICO. TAMANHOS GG LUVA NITRÍLICA, ESPESSURA DE 0,55 MM, PALMA ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO DE 46 CM. LUVAS TESTADAS NO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) SOB A NORMA MT11 E APROVADA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, E EN 388/2003 COM APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, COM NÍVEIS DE DESEMPENHO 1101, ONDE: 1 RESISTÊNCIA A ABRASÃO. 1 RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA. 0 RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. 1 RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO.	TALGE	R\$ 1,20	R\$ 9,60
23	13 unidades	TOTENS PARA ÁLCOOL EM GEL COM DISPENSER 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 1,40 M (ALTURA) X 0,30 M (LARGURA) E BASE DE 0,30M X 0,30M. MATERIAL: OS PRODUTOS DEVERÃO SER REVESTIDOS DE PVC MATERIAL DA ESTRUTURA DE ACIONAMENTO: PODERÁ SER AÇO OU FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA GARANTIR MAIOR VIDA ÚTIL E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM. TIPO	MATICLEAN	R\$ 380,00	R\$ 4.940,00



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

		DE ACIONAMENTO: ATRAVÉS DE PEDAL FEITO COM O MESMO MATERIAL DA ESTRUTURA DE ACIONAMENTO, SENDO SUA BASE COM FORMATO QUADRADO OU SOLA DO PÉ, COM LIXA ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO 900 ML UTILIZAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COR: BRANCO OS TOTENS DEVERÃO SER ENTREGUES COM DISPENSERS PARA ÁLCOOL EM GEL (MÍNIMO 900 ML DE CAPACIDADE) E DEVERÃO CONTER ADESIVO COM INFORMAÇÕES SOBRE A CORRETA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO.			
--	--	---	--	--	--

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, podendo a supressão ser maior, nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

2.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar o objeto deste instrumento no prazo máximo 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da autorização de compras;

2.2. A entrega será em dias úteis, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, nos seguintes locais:

- Gerência Municipal de Saúde: Rua Sete de Setembro, n.º 332, Centro;
- Centro Odontológico Municipal: Rua Barão do Rio Branco, n.º 443, Centro;
- Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Rua João Cabral de Medeiros, n.º 37, Centro;

2.3. O OBJETO que não for aceito deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, contados da intimação.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

2.4. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará na aplicação das multas previstas no subitem 6.1. da CLÁUSULA SEXTA deste Contrato, na medida em que forem cabíveis, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ 6.533,20 (seis mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).

3.2. O valor acima é considerado como final, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também o lucro da CONTRATADA.

3.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias assim codificadas:

*DESPESA: 286*

*ATENÇÃO BÁSICA*

*02.06.01*

*3.3.90.30.28.00.00 – MAT. DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA*

*DESPESA DESDOBRADA – 2393*

*FONTE – 5*

*APLIC. – 312.0000*

*DESPESA: 286*

*ATENÇÃO BÁSICA*

*02.06.01*

*3.3.90.30.28.00.00 – MAT. DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO*

*DESPESA DESDOBRADA – 936*

*FONTE – 5*

*APLIC. – 312.0000*

*DESPESA: 316*

*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*02.07.02*

*3.3.90.30.28.00.00 – MAT. DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO*

---



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

*DESPESA DESDOBRADA – 2397*

*FONTE – 5*

*APLIC. – 312.0000*

*DESPESA: 316*

*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*02.07.02*

*3.3.90.30.28.00.00 – MAT. DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO*

*DESPESA DESDOBRADA – 940*

*FONTE – 5*

*APLIC. – 312.0000*

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, em parcela única, ou ainda por outro meio a critério da contratante.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto deste contrato e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Gerencia Municipal solicitante, junto à Gerencia Municipal de finanças.

4.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias a contar da data de sua apresentação válida.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados na Cláusula Segunda, no subitem 2.2, mediante conferência das especificações e quantitativos indicados na respectiva Nota Fiscal.

5.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

I - Advertência por escrito;

II- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, podendo levar a convocação do segundo colocado;

III- Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste Município pelo prazo de 03 (três) anos.

IV- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste Município pelo prazo de 05 (cinco) anos.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

V- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato

§1º Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no item 6.1 e seus subitens:

- a) Atraso na entrega ou na prestação da garantia contra defeitos do objeto, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos neste Edital e/ou contrato;
- c) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias;
- d) Pelo descumprimento de alguma das condições ou dos prazos estabelecidos neste Edital e em sua proposta.

§2º Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.2. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2020, bem como na lei n.º 8666/93.

6.3. As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

6.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens procedentes.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

6.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA eventualmente tiver direito ou cobrados administrativa, e mesmo, judicialmente se necessário for.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

9.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Processo LICITATÓRIO n.º 44/2020;
- II - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2020 e seus anexos;
- III - Proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Parágrafo Único - Elegem as partes contratantes, o Foro da cidade de São Sebastião da Gramma, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Divinolândia, 10 de Agosto de 2020.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Divinolândia  
Naief Haddad Neto  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIRELI  
Elder Alves Reis

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA  
CONTRATADO: MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIRELI  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 37/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ENFRENTAMENTO DO COVID – 19

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 10 de Agosto de 2020.

### **CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA:**

Nome e cargo: Elder Alves Reis - Sócio

E-mail institucional masterpecaslicita@gmail.com

E-mail pessoal: masterpecascompras@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA  
CONTRATADO: MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIRELI  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 37/2020  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ENFRENTAMENTO DO COVID – 19

Nome	Elder Alves Reis
Cargo	Sócio
RG n.º	MG 21041551
CPF n.º	076.178.185-48
Endereço (*)	Rua Wenceslau Bras, 36, Distrito Republica, João Monlevarde – MG, CEP: 35.930-501
Telefone	31-3851-7863/3851-7467
E-mail Institucional	masterpecaslicita@gmail.com
E-mail pessoal (*)	masterpecascompras@gmail.com

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro
Telefone e Fax	(19) 36638100/ 36631714
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 10 de Agosto de 2020.

CONTRATADA

Nome: Elder Alves Reis

Cargo: Sócio

CONTRATANTE

Nome: Naief Haddad Neto

Cargo: Prefeito Municipal